



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.913/2000

De 12 de maio de 2000.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO JATOBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

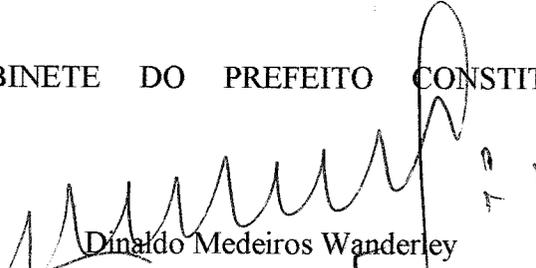
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO JATOBÁ um terreno próprio para construção, medindo 13,00mts (treze metros) de largura por 15,00mts (quinze metros) de extensão, com os seguintes limites: ao Norte com a Rua Frei Manoel; ao Sul com um terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Patos, parte lote 01, Quadra G; Ao Leste com um terreno da Associação Comunitária do Bairro do Jatobá e ao Oeste com um terreno particular, parte lote 06, quadra G, todos encravados no loteamento Atilano de Moura Alves.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior, destina-se à construção da sede da referida associação.

Art. 3º - A escritura pública de doação a ser outorgada deverá constar cláusula prevendo a reversão do terreno ao patrimônio municipal, caso a obra referida no artigo anterior não seja iniciada dentro de 02 (dois) anos, a partir de sua assinatura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 12 de maio de 2000.


Dinaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =